

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

#### BOLETIM DE JULGAMENTO EDITAL N. 021/2023 SESSÃO REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dr. WERBRON GUIMARÃES LIMA ----- Presidente

Dr. RICARDO ALEXANDRE S. GALVÃO ------ Vice-Presidente (ausência justificada)

Dr. JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHO ----- Auditor

Dra. MARIANA COSTA HELUY ----- Auditora (ausência justificada)

Dr. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor

Dr. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES ----- Procurador

**CERTIFICO E PROCLAMO**, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia **20 de outubro de 2023**, em excertos:

01° - Processo nº 137/2023 - Jogo: Imperatriz / MA X Tuntum / MA, realizado em 23 de setembro de 2023 - Campeonato Maranhense Série B – Profissional - Edição 2023. Denunciado: Rodrigo dos Santos Correia, atleta da equipe o Tuntum/MA, incurso no art. 254, §1°, II do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DRA. MARIANA COSTA HELUY

**RESULTADO**: "Por unanimidade de votos, decidiu-se pela condenação do acusado, Rodrigo dos Santos Correia, atleta da equipe o Tuntum/MA, aplicando-lhe a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, em razão do desafio ao artigo 254 do CBJD, pelos fatos e provas apresentadas nos autos;

02° - Processo nº 139/2023 - Jogo: São Luís / MA X Timon/MA, realizado em 02 de outubro de 2023 - Campeonato Maranhense Série B – Profissional - Edição 2023. Denunciado: Ivan Baldez da Silva, técnico da equipe do São Luís/MA, Otavio Everton Souza Costa, preparador físico da equipe do Timon, ambos incursos no art. 258, §2°, II do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DR. RICARDO ALEXANDRE GALVÃO

**RESULTADO**: "Por unanimidade de votos, decidiu-se pela condenação dos acusados: Ivan Baldez da Silva, técnico da equipe do São Luís/MA, aplicando-lhe a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1° do artigo 258 do CBJD; e ao Sr Otavio Everton Souza Costa, preparador físico da equipe do Timon, aplicando-lhe a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1° do artigo 258 do CBJD;



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

03° - Processo nº 141/2023 - Jogo: Sampaio / MA x Iape / MA, realizado em 01 de outubro de 2023 - Campeonato Maranhense Sub 19 — Não-Profissional - Edição 2023. Denunciados: Ryan Carlos Pereira Figueiredo, atleta da equipe Iape, incurso no art.254, do CBJD, Felipe Cauã Mafra Vieira, atleta da equipe do Sampaio Correa, incurso no art. 250, § 1°, II do CBJD, Gabriel Gardhel Costa Araújo, fisioterapeuta da equipe do Iape, incurso no art. 258 e 258-B do CBJD, Alonso Farias Martins, assistente técnico do Iape, e Joelson Sarges Frazão, atleta da equipe do Iape, ambos incursos no art. 258 do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DR. THALES DIEGO DE ANDRADE COELHO

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, decidiu-se pela condenação do acusado, Ryan Carlos Pereira Figueiredo, atleta da equipe Iape, aplicando-lhe a pena de suspensão de 01 (uma) partida, considerada a redução do privilégio do artigo 182 do CBJD, em razão do desafio ao artigo 254 do CBJD, pelos fatos e provas apresentadas nos autos; ao Sr Felipe Cauã Mafra Vieira, atleta da equipe do Sampaio Correa, entendeu-se pela absolvição, uma vez inexistir prova de indisciplina; e ao Sr Gabriel Gardhel Costa Araújo, fisioterapeuta da equipe do Iape, aplicando-lhe a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, em razão do desafio ao artigo 258 do CBJD, já reduzida com base no privilégio do artigo 182 do CBJD; quanto ao denunciativo do art. 258-B, caput, c/c §2°, do CBJD, entendeu-o como crime meio à desafio disciplinar do artigo 258, de modo a absolver sua aplicação; ao Sr Alonso Farias Martins, assistente técnico do Iape, aplicando-lhe à pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1° do artigo 258 do CBJD; e ao Sr Joelson Sarges Frazão, atleta da equipe do Iape, aplicando-lhe a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1° do artigo 258 do CBJD;

04° - Processo nº 142/2023 - Jogo: Liga de Presidente Médici / MA x Pinheiro / MA, realizado em 23 de setembro de 2023 - Campeonato Maranhense Feminino – Não Profissional - Edição 2023. Denunciado: Bruna Mendonça Azevedo, atleta da equipe do Pinheiro/MA, incurso no artigo 250 do CBJD.

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: DR. JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA SOBRINHO

**RESULTADO**: "Por **unanimidade** de votos, decidiu-se pela **condenação** do acusado, **Bruna Mendonça Azevedo**, atleta da equipe do Pinheiro/MA, aplicando-lhe a pena de **advertência** em substituição à suspensão, com base no §2° do artigo 250 do CBJD;

05° - Processo nº 143/2023 - Jogo: Itz Sport / MA X Bacabal / MA realizado em 20 de setembro de 2023 - Campeonato Maranhense Série B – Profissional - Edição 2023. Denunciados: Franklin Douglas Guimarães dos Santos Ferreira, atleta da equipe do Bacabal/MA, e Vitor de Souza Martins, atleta da equipe do ITZ/MA, ambos incursos no art. 250 do CBJD, Fernando Ferreira e Sousa, Carlos Ranysson Morais Santos, atleta e auxiliar técnico respectivamente da equipe do ITZ, incursos no art. 258, §2°, II do CBJD.



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO MARANHÃO COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/MA

PROCURADOR: DR. JOÃO FRANCISCO SILVA GOMES

RELATOR: RICARDO ALEXANDRE GALVÃO

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, decidiu-se pela condenação do acusado, Franklin Douglas Guimarães dos Santos Ferreira, atleta da equipe do Bacabal/MA, aplicando-lhe a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §2º do artigo 250 do CBJD; e ao Sr Vitor de Souza Martins, atleta da equipe do ITZ/MA, entendeu-se pela absolvição, uma vez inexistir encaixe e prova ao tipo denunciado de indisciplina; e ao Sr Fernando Ferreira e Sousa, aplicando-lhe a pena de advertência em substituição à suspensão, com base no §1º do artigo 258 do CBJD; e ao Sr Carlos Ranysson Morais Santos, aplicando-lhe a pena de suspensão de 03 (três) partidas, em razão do desafio ao artigo 258 do CBJD;

#### Werbron Guimarães Lima

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão

